

PASTA TÉCNICA

PROCESSO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITA INTEGRAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 09 (nove) **ANEXOS**, a saber:

ANEXO I -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II -	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III -	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV -	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO PELA LC 123/2006
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VIII -	AVISO DE RECEBIMENTO
ANEXO IX -	FASE PRELIMINAR
ANEXO X -	DETALHES DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PLANTAS)

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve para a apresentação de **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

01 – PREÂMBULO

1.1 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

1.2 – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL

1.3 - JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

1.4 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO

02 – OBJETO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bofete convida os interessados a apresentar proposta para construção de parque urbano, na modalidade Tomada de Preços, pelo critério de menor valor global, segundo regime de execução de empreitada integral, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos constantes no ANEXO I do presente edital.

03 – SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação será regida pelas disposições das Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores; Resolução CONFEA 1.025, de 30/10/2009; e pelas disposições deste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação utilizará a seguinte classificação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo

02.08.01 – Cultura e Turismo

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.392.0027.1058 – Constr. Ampl. e Reformas – Parque Urbano (Ficha 347 - 001) R\$ 45.271,14

13.392.0027.1058 – Constr. Ampl. e Reformas – Parque Urbano (Ficha 348 - 002) R\$ 615.073,96

5 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DA PASTA

5.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, ou pelo Fone (14) 3883-9300, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 em dias úteis ou pelos endereços de e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br, compras2@bofete.sp.gov.br.

5.2 - O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

5.3 - Ao retirar cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, número do telefone e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

6 – PASTA TÉCNICA

6.1 - A Pasta Técnica será fornecida sem custo devendo ser retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, onde também ficará à disposição dos interessados 01 (um) exemplar impresso para fins de consulta, independentemente de qualquer ônus.

6.1.1 - A Pasta Técnica será fornecida em arquivo digital, gravado em mídia gravável compacta CD-R, podendo também ser requisitada por e-mail, através do endereço: licitacao@bofete.sp.gov.br.

07 – PRAZOS

a) ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 8h00 do dia 22/03/2023.

b) ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS: 22/03/2023 às 08h15.

08 – DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

8.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

8.4 - Só poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal, em atendimento ao parágrafo 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

09 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 - A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023
ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

10 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

10 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, os documentos comprobatórios abaixo, podendo estes ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, conforme item 10.4.

10.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme item anterior;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);

- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
- b) As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

C.1) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG -ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$
 $\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}$

$ILC \text{ –ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: } \geq 1,00$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} \leq 0,50$

$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

10.3.1 - Apresentação de garantia de proposta, em uma das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei 8.666/1993, correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação, no importe de R\$ 6.603,45 (seis mil, seiscentos e três reais, quarenta e cinco centavos), **junto de documento que comprove o pagamento do prêmio à seguradora de apólice.**

10.4 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por este Município.

10.4.1 - Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, será dispensada apresentação dos documentos contidos nos itens 10.1 (habilitação jurídica), 10.2 (regularidade fiscal e trabalhista) e 10.3 (qualificação econômico-financeira).

10.4.2 - O CRC, que deverá estar devidamente atualizado, terá que conter a especificação do ramo de atividade pertinente ao do objeto ora licitado, bem como as datas de vencimentos de cada certidão exigida para a sua expedição, devendo ocorrer a inabilitação do licitante que estiver com alguma certidão vencida, salvo se apresentar a certidão atualizada, no prazo de validade vigente, dentro do envelope de documentos.

10.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

10.5.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizados (em conformidade com o objeto da obra).

10.5.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra (item 4.2 – Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente/ item 7.0 – instalação de pergolado de madeira em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre solo ad_11/2021/ item 10.7 - plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)), por meio de pelo menos 01 (um) e no máximo 05 (cinco) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde figure como CONTRATADA, com as seguintes informações: - objeto do contrato; - nome dos profissionais responsáveis pelas obras/serviços; - quantificação principal; - local; - período de execução.

- a) Quando os atestados apresentados se referirem a subcontratação deverão vir acompanhados de documento emitido pelo Contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

10.5.3 - Comprovação de que os profissionais que participarão da obra/serviço da execução do presente objeto tenham vínculo permanente, ou contratual, com a licitante, na data prevista para entrega das propostas. Este vínculo poderá ser demonstrado por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços; registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.5.4 - Comprovação de Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA e/ou Resolução 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução

de obras ou serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, que atenda independente do seu quantitativo as parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 10.5.2 e valor da contratação definida neste edital, que se dará mediante apresentação de certidão de acervo técnico – CAT, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo do profissional (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável e de acordo com a Súmula nº 23 do TCE/SP.

10.5.5 – Declaração indicando a relação das instalações administrativas e o aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para execução dos serviços.

10.6 - Documentação Complementar:

- a) Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V);
- c) Declaração de que não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo VI);
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
- e) Declaração de responsabilidade (Anexo VIII).

10.7 - Disposições gerais da Habilitação:

- a) Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;
- b) Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve. Caso a empresa vencedora esteja enquadrada nesta situação, a

mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição;

- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
- e) Os documentos necessários à habilitação/emissão do CRC poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- g) Durante a sessão de abertura dos envelopes, tanto da habilitação quanto à proposta, não serão feitas autenticidades em documentos. A empresa que desejar autenticar documentos deverá comparecer pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início dos trabalhos.

11 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1 - Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo da Planilha Orçamentária, anexo ao processo, contendo a discriminação, quantidade, valores unitários e totais dos itens e valor global da obra.

11.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante ou com sua identificação, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

11.3 - Deverá integrar a proposta:

11.3.1 Planilha orçamentária;

11.3.2 Cronograma Físico e Financeiro.

11.4 - A apresentação da proposta implica nos seguintes reconhecimentos:

- a) O Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e demais informações complementares;
- b) Pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos, do local de execução da obra, dos Projetos e Especificações Técnicas;
- c) Reconhecimento do prazo de validade da Proposta por 60 (sessenta) dias, contados na data de sua abertura;
- d) Proposta está em acordo com as exigências do edital, e dos anexos.

11.5 – Os valores unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços constantes da planilha orçamentária orçada pela Prefeitura.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 - Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) Diretamente por um diretor ou um dos seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou
- b) Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, documento de identificação, junto de apresentação do contrato social da empresa licitante

12.1.1 - A pessoa credenciada por qualquer forma deverá ter poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em nome da proponente;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos;
- c) Assinar atas.

12.2 - No credenciamento na forma do item 12.1, os documentos Contrato Social, credenciamento ou Procuração deverão estar com firma reconhecida, onde serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação, e será examinada no início da sessão, antes da abertura do envelope nº.

01 – Documentação, que ficará retida pela Comissão de Licitação anexada ao processo, poderão ainda ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, a fim de que possam ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

13 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

13.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados “inabilitados” quanto aos documentos apresentados, serão devolvidos intactos os envelopes “Proposta”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

13.2 - Não havendo pedido de inabilitação, com desistência expressa de interposição de recursos pelas licitantes presentes, os envelopes Proposta poderão ser abertos no mesmo dia em sequência da reunião de habilitação.

13.3 - Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados, no caso de ser inabilitado participante sem representante credenciado para o dia, os trabalhos também serão suspensos, a fim de se permitir o prazo para eventual recurso.

13.4 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

13.5 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberações, à juízo da Comissão.

14 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a fase de habilitação, nos prazos e procedimentos regulamentares, será iniciada a fase de classificação e julgamento das propostas. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas se dará em dia e hora estabelecidos, através de publicação na imprensa oficial ou, no caso de desistência de recursos por todos os licitantes, na sessão pública da habilitação.

14.2 - Os representantes das empresas proponentes, presentes ao ato a que se refere o item anterior, deverão examinar cada um dos documentos competentes e rubricá-los.

14.3 - Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio em ato público, podendo ser feita na mesma sessão.

14.4 - Procedendo a classificação por ordem crescente, após decorridos os prazos recursais a contar da publicação na imprensa oficial, serão os autos remetidos conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

14.5 - Não serão consideradas para fins de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem serão aceitas propostas que contenham reduções incidentes sobre a proposta de menor preço, que façam referência a preços de outras empresas proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou acréscimos de qualquer natureza para serem computados além do preço proposto nem as que estabeleçam outras condições além das previstas neste edital.

14.6 - Compete a Comissão Permanente de Licitação processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

14.7 - A classificação será feita com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

14.8 - A Prefeitura Municipal de Bofete se julga no direito de desclassificar as licitantes, sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.9 - A Copel fará consulta nos endereços eletrônicos <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ccis?ordenarPor=nome&direcao=asc> do Portal da Transparência do Governo Federal e (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>) do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) para averiguar se a há algum impedimento dos licitantes. Caso haja alguma restrição, a empresa será inabilitada.

14.10 - Será ainda desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as exigências do edital;
- b) A que for manifestadamente inexequível;
- c) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) Apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre a proposta de menor preço;
- e) Não estiver assinada pelo responsável.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrada com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, até a data para assinatura do contrato e como condição desta assinatura, em uma das modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

15.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.3 - Quando em seguro ou fiança bancária, deverá constar do respectivo documento que o prazo da garantia compreende o recebimento definitivo da obra.

15.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato, ou seja, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

15.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, na Tesouraria da Prefeitura.

15.6 - O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.

16 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 - Os prazos e condições de execução dos serviços serão os seguintes:

- a) Para **início**: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;
- b) Para **conclusão**: **360** (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do início da obra;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **Contratada**;
- d) Para **recebimento definitivo pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Bofete**, até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data de término da obra.

17 – PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas, conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento, cujo ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

17.2 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada da medição aprovada pelo Departamento de Projetos e Planejamento do Município.

17.3 - A contratada, quando da emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal relativa à medição da parcela da obra, deverá também apresentar cópia dos recolhimentos do ISS, em razão dos serviços que executa, certidão negativa de débito do INSS e do FGTS, com validades vigentes.

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas à execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal, relativo ao mês de execução.

17.4 - O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratada o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido(s).

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições do Edital e cláusulas contratuais, a Prefeitura nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar os trabalhos, ou seja, um engenheiro que ficará responsável pela aprovação da medição.

19 – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência da execução previsto no cronograma físico, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

19.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

19.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

19.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

19.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 - A aplicação de sanções ou multas, não impede que:

- a) Contratante venha rescindir unilateralmente o contrato;
- b) Imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) A Contratada venha reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

19.8 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do contrato.

19.9 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

20.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

20.3 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

20.4 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução das obras.

20.5 - Correrão por conta da contratada:

- a) Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência na contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- b) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- c) Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- d) A empresa licitante vencedora obrigar-se-á a remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços bem como, proceder a limpeza geral da área;
- e) A contratada deverá providenciar, às suas expensas, em 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra conforme modelo que será fornecido pela Prefeitura;
- f) É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- i) Caberá a contratada a garantia dos serviços executados por um prazo mínimo de **5 (cinco) anos;**

- j) É de responsabilidade da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Apresentar, em até 05 (cinco) dias diretos da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – CREA, no valor e objeto do contrato.

21 – DAS ALTERAÇÕES

21.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu artigo 65 e demais parágrafos:

21.1.1 - Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

21.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a lei econômica extraordinária ou extracontratual.

21.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

21.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro.

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito unilateralmente em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- b) Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital;
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Má execução do objeto contratado.

23 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATADO

23.1 - Os autos conclusos serão remetidos para a autoridade competente que procederá quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

23.2 - Uma vez homologada a presente Tomada de Preços sem que contra esse ato penda qualquer recurso, a Prefeitura Municipal convocará o proponente a quem o objeto desta licitação for adjudicado, para assinar o respectivo contrato elaborado conforme Anexo deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, na Lei Federal nº. 8.666/93.

23.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

23.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Setor de Licitações poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda propor a revogação da licitação.

23.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

23.6 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Setor de Licitações.

23.7 - A condição de pagamento, reajuste, faturamento, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações e responsabilidades são as estabelecidas neste Edital e na “Minuta do Contrato”.

24 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

24.1 - As empresas proponentes, participantes da presente Tomada de Preços, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº. 8.666/93:

24.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inhabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

24.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.1.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2 - Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

24.3 – Os recursos, pedidos de esclarecimentos e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos presencialmente, no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados; por e-mail nos endereços licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br; por escrito no endereço supra citado.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As empresas proponentes ficam obrigadas a fornecer à Comissão Permanente de Licitação todas as informações e documentos suplementares necessários ao esclarecimento de situações surgidas. Será eliminado (inabilitada ou desclassificada) o proponente que não atender, no prazo estabelecido, qualquer das solicitações.

25.2 - A Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo no item anterior, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase da Tomada de Preços, inclusive por meio de vista às sedes das proponentes.

25.3 - A contratante não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos débitos contraídos pelas proponentes para apresentação das propostas ou decorrentes da execução do contrato originado da presente tomada de preços.

25.4 - Objetivando a estrita obediência à legislação, para todas as omissões do presente edital aplicar-se-ão a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.5 - De cada reunião da Comissão Permanente de Licitações será lavrada uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos, a qual será assinada pelos membros dessa Comissão e pelos representantes das empresas proponentes, quando presentes.

25.6 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante a realização de qualquer dos atos públicos a que a presente Tomada de Preço esteja sujeita, serão decididas por maioria de votos, pela Comissão Permanente de Licitações.

25.7 - A Contratante deverá anular por ilegalidades, podendo revogar o presente certame, ou sobrestar face à importunidade de sua realização, mediante despacho devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.8 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços que por lei não tenham prazo específico de validade, deverão ser expedidos até a data de abertura do envelope documentação ou conter prazo de validade que se encerre após essa data.

25.9 - Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, os proponentes não terão qualquer vantagem, remuneração ou indenização de espécie ou natureza alguma.

25.10 - Qualquer contribuinte é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

25.11 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.12 - A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar no processo licitatório até a decisão definitiva.

25.13 - Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

25.14 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado ou outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação. (art. 78, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores)

25.15 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

25.16 - Fica assegurado à Administração o direito, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

25.17 - Os casos omissos e não previstos neste edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.18 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações, poderá proceder a prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º. do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A participação no presente certame implica no reconhecimento que examinou todo o Anexo I como também tem conhecimento do local da obra, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

26.2 - No interesse da Administração a presente Tomada de Preços poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por esse motivo, tenham o concorrente direito a qualquer reclamação ou indenização.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no Foro da Comarca de Porangaba/SP.

Bofete, 02 de março de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOFETE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato de Execução de drenagem e Reforma predial, que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE (SP)**, com sede à Rua 9 de Julho, n.º 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.143/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles n.º 426, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º 17.225.460 SSP-SP e CPF n.º 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida na _____, Município de _____, Estado de _____, representada pelo senhor _____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, Município de _____, Estado de _____, e figurando como preposto, o Sr(a). _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a execução de CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO conforme projeto, planilha e local apresentados no instrumento licitatório,

compreendendo o fornecimento de todos os materiais de construção empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., conforme, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo de Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos constantes no ANEXO I, bem como a proposta apresentada no processo, onde fazem parte integrante do presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº 02/2023 – Tomada de Preços nº. 01/2023.

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados por etapas, conforme medições, uma vez implementadas as demais condições exigidas na forma de pagamento, cujo ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

3.3 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente acompanhada da medição aprovada pelo Departamento de Projetos e Planejamento do Município.

3.4 - A contratada, quando da emissão e entrega da respectiva Nota Fiscal relativa à medição da parcela da obra, deverá também apresentar cópia dos recolhimentos do ISS, em razão dos serviços que executa, certidão negativa de débito do INSS e do FGTS, com validades vigentes.

- a) Cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas à execução do serviço e em conformidade a legislação vigente;
- b) Cópia dos comprovantes do Imposto Sobre Serviço (ISS) resultante do contrato, devidamente quitado, recolhido junto a Prefeitura Municipal, relativo ao mês de execução.

3.5 - O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratada o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido(s).

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - Os prazos de execução das obras são os seguintes:

- a) Para **início**: até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;
- b) Para **conclusão**: **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, contados do início da obra;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **Contratada**;
- d) Para **recebimento definitivo pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Bofete**, até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data de término da obra;
- e) O presente instrumento encerrar-se-á em __/__/____;
- f) O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada e aceito pela contratante, nos termos no art. 57, §2º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 5 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Para a execução dos referidos serviços, as despesas onerarão a seguinte classificação orçamentária:

02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo

02.08.01 – Cultura e Turismo

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.392.0027.1058 – Constr. Ampl. e Reformas – Parque Urbano (Ficha 347 - 001) R\$ 45.271,14

13.392.0027.1058 – Constr. Ampl. e Reformas – Parque Urbano (Ficha 348 - 002) R\$ 615.073,96

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados;
- b) Disponibilizar empregados e equipamentos necessários ao bom desempenho e eficácia dos serviços ora contratados;
- c) Enviar todas as documentações solicitadas pelo contratante, notadamente, as relacionadas na cláusula terceira, retro, e seus parágrafos;
- d) Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados;
- e) Indicar um Supervisor Técnico que atenderá como preposto todas as reclamações, dúvidas, visando a melhor forma de prestação dos serviços ora contratados;
- f) Os horários de trabalho dos empregados da contratada deverá obedecer ao estipulado nos dissídios ou convenção coletivo vigente, sendo certo que se houver extrapolação de horário permitido, deverá a contratada pagar pelas horas extras respectivas;
- g) A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências;

- h) A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas;
- i) A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e o contratante;
- j) Manter no local da obra, registro de desempenho da obra em execução;
- k) Manter no local da obra o Livro de Ordem (diário de obra), conforme determina a Resolução 1.024 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- l) Manter no local da obra, preposto para acompanhamento da obra;

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato;
- b) Indicar um responsável técnico para acompanhar os trabalhos da contratada;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a contratada da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA 8 – DAS INADIMPLENCIAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- b) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência da execução previsto no cronograma físico, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e,
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

8.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento, o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

8.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da contratante, devidamente justificado.

8.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA 9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do artigo 65, da Lei 8666/93, sempre mediante a formalização do correspondente termo aditivo:

9.1.1 - Em relação à alínea d do inciso II do artigo supracitado, o equilíbrio econômico financeiro poderá ser concedido apenas quando decorrido 01 (um) ano da assinatura do termo contratual, utilizando-se a mesma referência da planilha orçamentária.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contratado não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão unilateral do contratante. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal, sendo certo que o contratante poderá reter créditos do Contratado e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.2 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- a) Inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
- b) Inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do edital;
- c) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Consoante cláusula primeira do presente contrato, o processo licitatório, que originou a avença em comento, faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela fiscalização.

Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, firmam perante as testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos fins de direito.

Bofete,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ Cidade _____, _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA da TOMADA DE PREÇOS nº ____/____ - _____, o Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ____ de _____ de _____

assinar

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório nº 628/2021, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bofete/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: REFORMA PREDIAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° 02/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela LC 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Bofete.

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Bofete, Estado de São Paulo**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e anexos, bem como de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VIII

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº 02/2023	
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023	
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto Departamento de Administração. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Departamento de Administração.

A/C Mateus Felipe Holtz – Presidente da Copel

Fone: (14) 3883-9300 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Copel, o recebimento do edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2023.

.....
Assinatura do responsável

ANEXO IX

FASE PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Setor de Licitações

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Claudécio José Eburneo

Em razão do memorial descritivo projetado pelo Setor de Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Bofete, a fim de providenciar a construção de parque urbano no Município de Bofete, considero que é necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa especializada no respectivo serviço. Destarte, o setor responsável apurou valor global de aceitabilidade de R\$ 660.345,10 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais, dez centavos). Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Setor de Licitações em 02 de março de 2023.

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

A U T O R I Z A Ç Ã O

Ao Senhor Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Diante do exposto por Vossa Senhoria, a fim de providenciar a construção de parque urbano no Município de Bofete, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 02 de março de 2023

Claudécio José Eburneo

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade
A/C Erick Alves de Castro
Contador

Solicito a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de dotação para atender o certame, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa com a contratação de empresa especializada no serviço de construção civil, cujo valor global de aceitabilidade de R\$ 660.345,10 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais, dez centavos).

Setor de Licitações em 02 de março de 2023.

MATEUS FELIPE HOLTZ
Presidente da Copel

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Setor de Finanças

A/C Paula Regina de Barros Prado

Diretora de Finanças

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 02/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023, destinada à contratação de empresa especializada no serviço de construção civil, cujo valor global de aceitabilidade de proposta é de R\$ 660.345,10 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais, dez centavos). Nesse sentido, solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira no valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 02 de março de 2023.

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária na qual contabilizar-se-á a despesa destinada à contratação de empresa especializada no serviço de construção civil, cujo valor global de aceitabilidade de R\$ 660.345,10 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais, dez centavos). A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo

02.08.01 – Cultura e Turismo

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.392.0027.1058 – Constr. Ampl. e Reformas – Parque Urbano (Ficha 347 - 001) R\$ 45.271,14

13.392.0027.1058 – Constr. Ampl. e Reformas – Parque Urbano (Ficha 348 - 002) R\$ 615.073,96

Setor de Contabilidade em 02 de março de 2023

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP252934/O-4

TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento licitatório nº 02/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023.

Setor de tesouraria em 02 de março de 2023

Paula Regina de Barros Prado

Diretora de Finanças

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Setor Jurídico

Dr.^a Flávia Gut Muller

Dr. Guilherme Moura de Abreu

Solicito de Vossa Senhoria os valiosos préstimos de analisar para emissão de Parecer Técnico-Jurídico o Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 01/2023, destinado à contratação de empresa especializada em construção civil, cujo valor global de aceitabilidade de R\$ 660.345,10 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais, dez centavos).

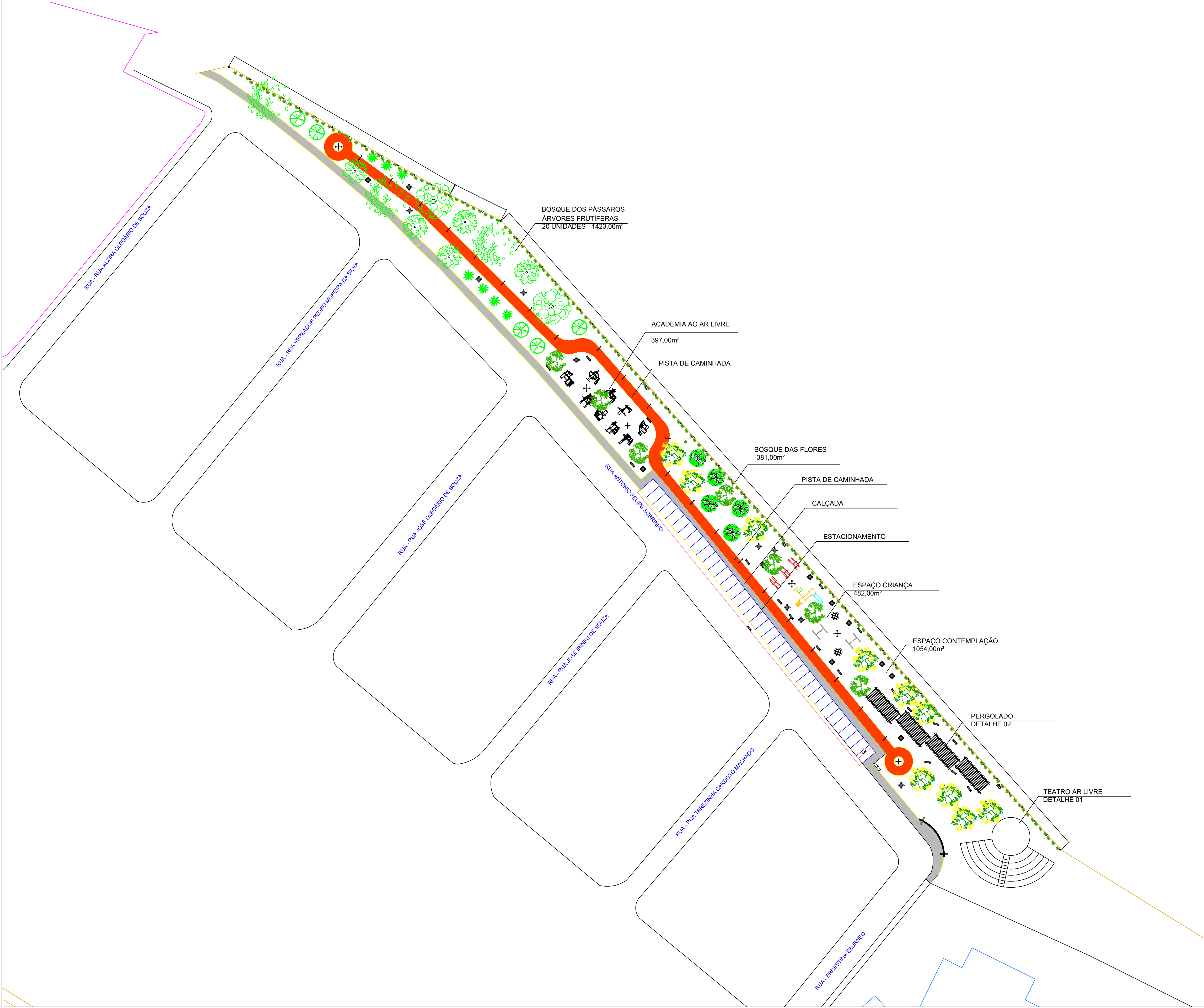
Setor de Licitações em 02 de março de 2023

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

ANEXO X

PROJETO



PLANTA BAIXA
ÁREA DE INTERVENÇÃO
ESC.1/500

MUNICIPIO: BOFETE/SP
OBJETO: PARQUE TURÍSTICO URBANO
PROCESSO: ST-PRC-2022-00193-DM
DEMANDA: 038584
DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2022

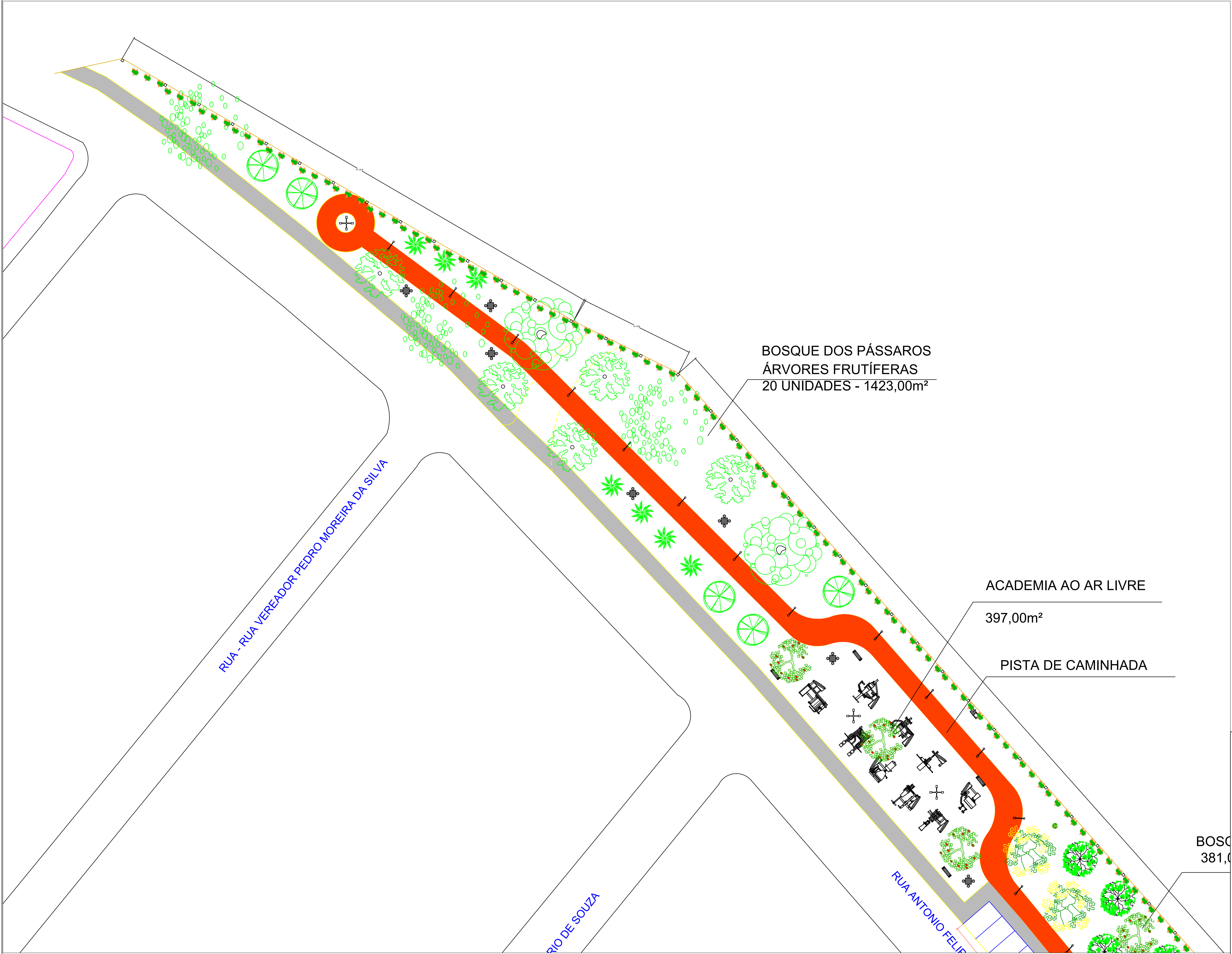
ASSINATURAS:

MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:962407
68120

Assinado de forma
digital por MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:96240768120
Dados: 2022.10.03
09:47:12 -03'00'

CLAUDÉCIO JOSÉ EBUARNO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA SIMIONATO RAMOS
RESPONSÁVEL TÉCNICA
CAU A 52813-7/ RRT 12387415



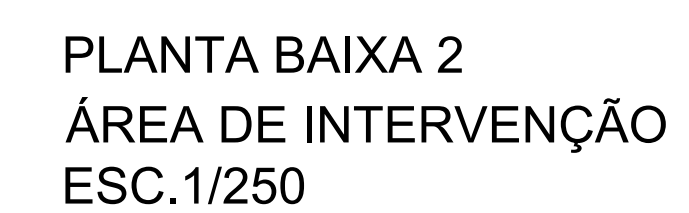
PLANTA BAIXA 1
ÁREA DE INTERVENÇÃO
ESC.1/250

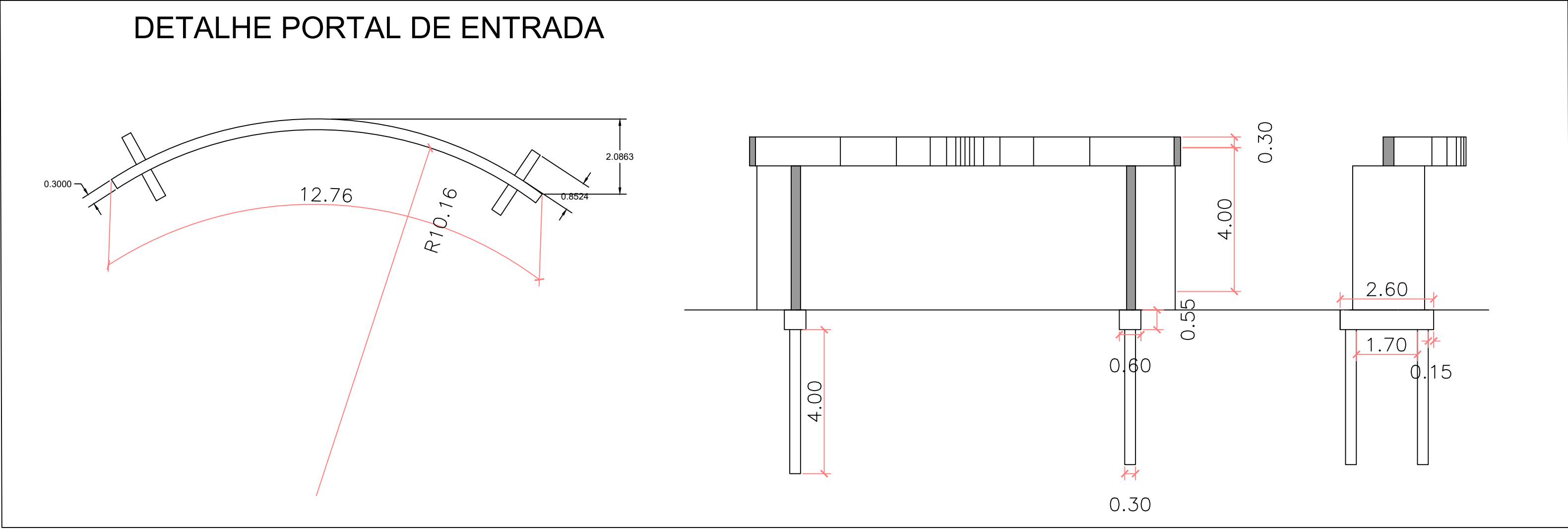
MUNICIPIO: BOFETE/SP
 OBJETO: PARQUE TURÍSTICO URBANO
 PROCESSO: ST-PRC-2022-00193-DM
 DEMANDA: 038584
 DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

 CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
 PREFEITO MUNICIPAL

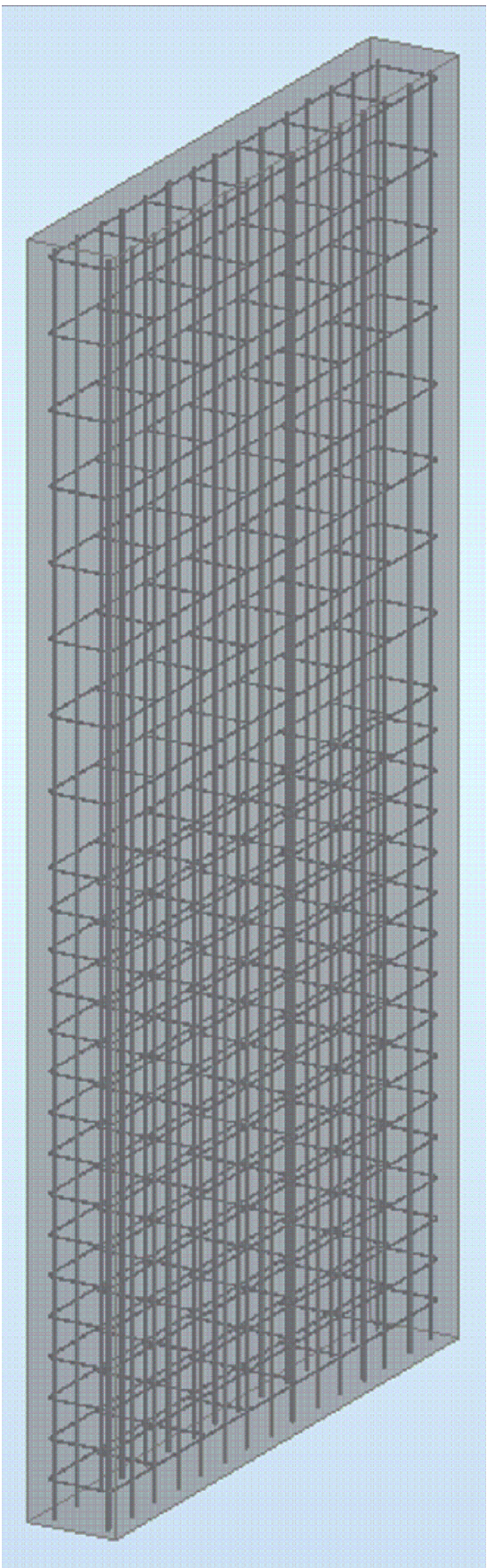
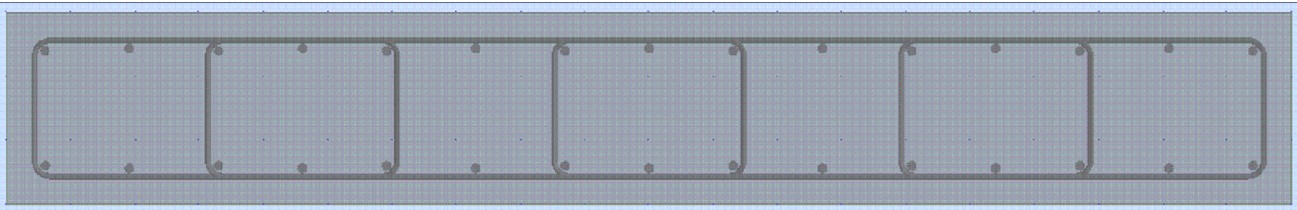
MARIANA
 SIMONATO
 RAMOS:962407681
 20
 Assinado de forma digital
 por MARIANA SIMONATO
 Dados: 2022.10.03
 09:48:17 -03'00'
 MARIANA SIMONATO RAMOS
 RESPONSÁVEL TÉCNICA
 CAU A 52813-7/ RRT 12387415





DETALHE ESTRUTURAL - PORTAL DE ENTRADA

PILAR
DIMENSÕES: 2,00m x 0,30m x 4,00m
SEÇÃO PILAR 30 X 200 CM

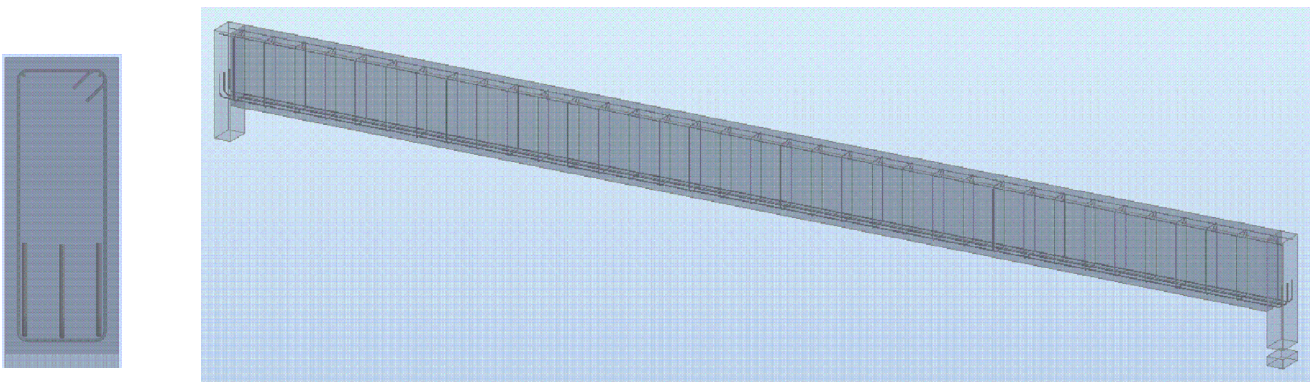


ARMAÇÃO

	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Peso (Kg)	Quantidade	Peso Total (Kg)
Principal	16	3,96	6,26	30	187,80
Transversal	10	4,37	2,70	24	64,80
Transversal	10	1,14	0,70	72	50,40
Armadura total (Kg)					303,00

VIGA
DIMENSÃO: 12,76m x 0,30m x 0,80m

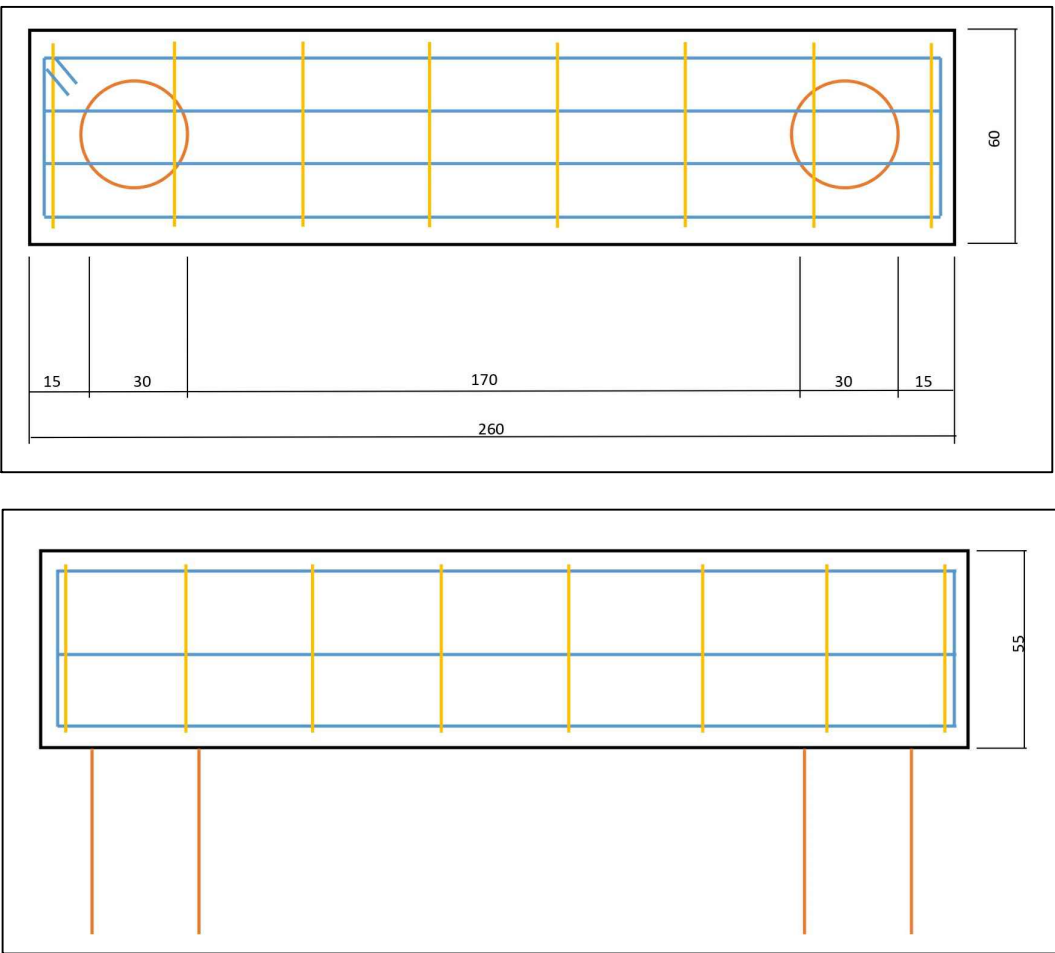
SEÇÃO



ARMAÇÃO

	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Peso (Kg)	Quantidade	Peso Total (Kg)
Estribos	10	2,08	1,28	35	44,80
Superior	10	12,90	7,96	2	15,92
Inferior	16	7,03	11,10	6	66,60
Armadura total (Kg)					127,32

BLOCO
DIMENSÕES: 2,60m x 0,60m x 0,55m



ARMAÇÃO

CA 50	barras	bitola (mm)	P linear (kg/m)	comp (m)	total (m)	P total (kg)
superior	4	20	2,466	2,54	10,16	25,05
meio	1	20	2,466	6,36	6,36	15,68
inferior	4	20	2,466	3,36	13,44	33,14
estribo	8	6,3	0,245	2,22	17,76	4,35
Armadura total (Kg)						78,23

[illegible]

poste com uma luminária

poste com quatro luminárias

torneira de manutenção

5.00 0.60

dreno brita

PLANTA BAIXA

1.00

torneira antivandalismo

acabamento em granito

1.00 0.60

CORTA

DETALHE PALCO

PLANTA BAIXA

CORTE

Labels in the drawing include: PALCO, ESCAVAÇÃO, BANCO CONCRETO, LINHA NATURAL TERRENO, ALVENARIA EMBASAMENTO, and CORTE.

MEMORIAL BOTÂNICO / ESPECIFICAÇÕES					
LEGENDA	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE ADULTO (m)	QUANT.	
ÁRVORES E PALMEIRAS					
	8	<i>Malpighia glabra</i>	ACEROLA	4,00	05
	9	<i>Eugenia uniflora</i>	PITANGA	6,00	04
	10	<i>Morus nigra</i>	AMORA	10,00—12,00	03
	11	<i>Psidium guajava</i>	GOIABA	10,00	02
	12	<i>Carica papaya</i>	MAMÃO	7,00	07
	13	<i>Tibouchina mutabilis</i>	MANACÁ DA SERRA	3,0 A 12,0	05
	14	<i>Tibouchina granulosa</i>	QUARESMEIRA		07
			IPÊ AMARELO		10
			CERCA VIVA		196

MAIHA Ø5.0 15x15
14m de aço p/m²

	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Peso (Kg/m)	Quantidade (m)	Peso Total (Kg)
tela	5,0	14,00	0,15		2,16
			Armadura total (Kg/m²)		2,16

divisa terreno

mudas arbusto - trepadeira

PILARES

fio arame

2.000

4.600

ARAME LISO - 4 FIOS
303,70M EXTENSÃO

PILARES DE 0.40x0.40*2.00m
A CADA 5.00m
EXTENSÃO TOTAL 303,70M
61 UNIDADES

pilar em concreto

0.1500

0.1500

pingadeira concreto-peça pré moldada

2.0021

bloco

0.40

0.40

ARMAÇÃO

	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Perímetro (m)	Quantidade (un)	Peso Total (kg)
Travessia	10	2.20	0.41	6.06	9.86
Vertical	8.0	0.40	0.26	5.98	1.23
Bloco	10	0.40	0.41	2.20	2.66
				Armação total	13.75

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

4/4

MARIANA SIMONATO RAMOS
CAU A 52813-7/ RRT 12387415
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Plano de Trabalho			
Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Bofete		CNPJ: 46.634.143/0001-56	
Endereço: Rua Nove de Julho, 290 - Centro			
Cidade: Bofete	U.F.: SP	CEP: 18590-000	DDD/Fone 14/3883-9300
Conta Corrente: 72.948-5	Banco do Brasil	Agência: 0079-5	Pça. Pagamento: Botucatu/SP
Endereço da Agência: Praça Emilio Pedutti, 17			
Cidade: Botucatu	U.F.: SP	CEP: 18600-410	DDD/Fone 14-4003-3001
Nome Responsável Técnico do Convênio: Mariana Simionato Ramos Nº CAU: A 52813-7 Fone Contato: 14-98123-7823 e-mail: planejamento@bofete.sp.gov.br			
Identificação do Objeto: PARQUE TURÍSTICO URBANO			
Valor Estado: R\$ 615.073,96 Valor Contrapartida: R\$ 45.271,14	Valor Total do Convênio: R\$ 660.345,10		Prazo de execução: Conf. Cronograma Físico Financeiro – 360 dias
Nº de pessoas beneficiados com a obra: 92.107 - Diretos: 20.000 - Indiretos: 20.000 - Municípios: 12.107 - Turistas: 20.000			
Justificativa turística e seus benefícios: Considerando que Bofete é um dos municípios que integram o consórcio turístico Polo Cuesta, na Cuesta Paulista, e o local escolhido para a realização do objeto é de acesso privilegiado com acessos por vias importantes (limite de rodovia estadual e avenida municipal de grande trânsito) com grande visibilidade de visitantes e turistas. Considerando que o município não conta com nenhum outro parque, o pleito em questão, faz-se necessário para que o município tenha um considerável crescimento como MIT – Município de Interesse Turístico. Assim, conseguirá proporcionar aos munícipes e turistas que recebemos, um local de lazer, de atividades ao ar livre, de convivência, de contato com a natureza e maior qualidade de vida, para fins turísticos e recreativos. A prefeitura, será responsável pela manutenção do Parque, tal como a poda de árvores, segurança, limpeza, roça de gramados, entre outros serviços que sejam necessários.			
Metas propostas com a execução do objeto conveniado: A área escolhida é de suma importância para a implantação do Parque Turístico Urbano, por se tratar de um espaço que hoje é sem aproveitamento adequado, servindo apenas como depósito de alguns materiais de uso da prefeitura. Não conta com nenhum tipo de estrutura construtiva, paisagística e ambiental, o que será focado no desenvolvimento do Parque, criando espaço adequado ao convívio, respeitando todas as exigências e restrições ambientais.			

Objetivos a serem alcançados com a conclusão e entrega do objeto conveniado:

O Parque está sendo elaborado para ser mais um atrativo no município, ter locais “instagramáveis”, que sejam visualmente atrativos e que despertem o interesse de turistas e munícipes em tirar fotos e compartilhar nas suas mídias digitais, muitas vezes marcando o local, e consequentemente atraindo outros turistas para visita. Criação de evento anual em épocas especiais e, entre outros eventos que acontecerão ao entorno do Parque com a infraestrutura que já temos e que estão em projeto para desenvolvimento. Assim, conseguiremos fomentar roteiros de visita e trazer notoriedade ao município.

Integram este plano de trabalho:

- | | |
|---------------------------------|--|
| - Planilha Orçamentária; | - Memorial Descritivo; |
| - Cronograma Físico/Financeiro; | - Declaração de Acessibilidade; |
| - Cronograma de Desembolso; | - Declaração de Forma e Regime de Execução. Etc. |

Bofete, 16 de Setembro de 2022

Claudécio José Eburneo
Prefeito

Mariana Simionato Ramos
Responsável Técnico

MARIANA
SIMIONATO

RAMOS:96240768120

Assinado de forma digital por
MARIANA SIMIONATO
RAMOS:96240768120
Dados: 2022.10.03 09:47:58
-03'00'

MUNICÍPIO
BOFETE

OBRA:
PARQUE URBANO TURISTICO

PRAZO PROPOSTO
INICIO: 30 dias da data da assinatura do convênio
FINAL: 960 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE:
setembro-22

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 390 dias	PERÍODO: 570 dias		
			- 180 dias para conclusão do processo licitatório e início das obras. - 180 dias de execução - 30 dias após a execução dos serviços, apresentação da medição e aprovação da medição.	- 180 dias de execução - 30 dias após a execução dos serviços, apresentação da medição e aprovação da medição - 360 dias para encerramento.		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	5,00	5,00		10,00
		RS	5.339,25	5.339,25		10.678,50
2	CALÇADA	m2	289,80	289,80		579,60
		RS	14.987,68	14.987,68		29.975,36
3	PORTAL DE ENTRADA	m³	4,79	4,79		9,58
		RS	19.058,94	19.058,94		38.117,87
4	FECHAMENTO FUNDO	m2	151,84	151,84		303,67
		RS	59.795,92	59.795,92		119.591,84
5	PISTA DE CAMINHADA	m2	317,49	317,49		634,98
		RS	26.039,51	26.039,51		52.079,01
6	ESTACIONAMENTO	m2	208,13	208,13		416,25
		RS	19.057,59	19.057,59		38.115,18
7	PERGOLADO	m2	80,00	80,00		160,00
		RS	28.077,60	28.077,60		56.155,20
8	ACADEMIA AR LIVRE	UNIDADE	5,00	5,00		10,00
		RS	24.299,19	24.299,19		48.598,37
9	PLAYGROUND	UNIDADE	4,50	4,50		9,00
		RS	10.794,53	10.794,53		21.589,06
10	VEGETAÇÃO	m2	1.429,00	1.429,00		2.858,00
		RS	26.703,61	26.703,61		53.407,21
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m	456,09	456,09		912,18
		RS	50.708,78	50.708,78		101.417,55
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	m	84,92	84,92		169,84
		RS	6.032,11	6.032,11		12.064,21
13	TEATRO	m2	51,77	51,77		103,53
		RS	23.377,11	23.377,11		46.754,21
14	MOBILIÁRIO	UNIDADE	11,00	11,00		22,00
		RS	15.900,77	15.900,77		31.801,53
RECURSOS ESTADUAIS			307.536,98	307.536,98		615.073,96
RECURSOS PRÓPRIOS			22.635,57	22.635,57		45.271,14
TOTAL			330.172,55	330.172,55		660.345,10

ASSINATURA: _____

MARIANA SIMIONATO RAMOS
nº do CAU A 52813-7

MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:962
40768120

Assinado de forma digital por MARIANA SIMIONATO RAMOS:96240768120
Dados: 2022.10.10 09:01:12 -03'00'

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICIPIO BOFETE/SP
OBJETO PARQUE URBANO TURÍSTICO
PROCESSO ST-PRC-2022-00193-DM
DEMANDA 38584
BOLETIM CDHU 186 - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE set/22

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID	MEMORIA DE CALCULO	QUANT.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	unid	tamanho da placa: 5*2m	10,00
2.0			CALÇADA			
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	área da calçada dimensionada em projeto	579,60
2.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - calçada	M3	área da calçada espessura de 8 cm: 579,60*0,08	46,37
2.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	quantidade do concreto a utilizar	46,37
3.0			PORTAL ENTRADA			
			FUNDAÇÃO			
3.1	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	quantidade de brocas: 4 unidades, profundidade de cada: 4,00m	16,00
3.2	CDHU	1101320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	BLOCOS: tamanho do bloco: 2,60 x 0,60 x 0,55 m. Quantidade: 2 blocos	1,72
3.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	quantidade do concreto a utilizar	1,72
3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	armadura total 78,23 Kg por bloco	156,46
			ESTRUTURA			
3.5	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	pilares: 2 unidades - tamanho do pilar: comprimento: 2,0m; largura: 0,30 m; altura: 4,00m	36,80
3.6	CDHU	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	tamanho da viga: 12,76 x 0,30 x 0,80m forma: laterais: 12,76 x 0,80 x 2 lados. Fundo: 0,30 x 12,76	24,24
3.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	armadura total dos pilares: 303,00 Kg por pilar. Armadura total viga: 127,32 Kg	733,32
3.8	CDHU	1101320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	quantidade concreto viga: 12,76 x 0,8 x 0,3m. quantidade de concreto pilares: 2 x 4,0 x 0,3 x 2,0	7,86
3.9	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	quantidade do concreto a utilizar	7,86
4.0			FECHAMENTO FUNDO			
4.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	61 unidades com 1,50m de profundidade cada	91,5
4.2	CDHU	14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	M2	4 lados de 0,40m de largura por 2,00m de altura, quantidade: 61 unidades	195,2
4.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	pilar: preenchimento interno com concreto: 0,15*0,15*2,00m bloco: 0,60*0,60*0,35m	10,431
4.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	armadura: 12,53Kg por pilar. Quantidade de pilar: 61	764,33
4.5		COMPOSIÇÃO 1	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (sem mourão ou pilar)	M	TOTAL DE 303,67M	303,67

5.0			PISTA DE CAMINHADA			
5.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	área da pista de caminhada	634,98
5.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - calçada	M3	área da pista com 8 cm de espessura	50,80
5.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	quantidade do concreto a utilizar	50,80
5.4	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M ²	pintura da pista - área da pista de caminhada	634,98
6.0			ESTACIONAMENTO			
6.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento - DEMOLIÇÃO DA GUIA	M ³	92,50 m de guias com 15cm de altura e 15 cm de espessura	2,08125
6.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	área do estacionamento 92,50m*4,50m	416,25
6.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - calçada	M3	área da pista com 8 cm de espessura	33,30
6.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	quantidade do concreto a utilizar	33,30
6.5	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	tela de aço no concreto do piso - 2,16Kg/m ² - 416,25 m ²	899,10
7.0			PERGOLADO			
7.1	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M ²	área do pergulado - 10m de comprimento por 4m de largura com espaçamentos de 0,50m por peça. total: 40m ² - 4 unidades iguais	160,00
8.0			ACADEMIA AR LIVRE			
8.1	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNI	conforme projeto	1,00
8.2	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNI	conforme projeto	1,00
8.3	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNI	conforme projeto	1,00
8.4	SINAPI	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UNI	conforme projeto	1,00
8.5	SINAPI	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UNI	conforme projeto	1,00
8.6	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNI	conforme projeto	1,00
8.7	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNI	conforme projeto	1,00
8.8	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UNI	conforme projeto	1,00
8.9	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	uni	conforme projeto	1,00

8.10	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNI	conforme projeto	1,00
8.11	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	Os equipamentos serão instalados em piso de concreto, inclusive a placa orientativa. Área de 1,50m*0,80m. Quantidade de equipamento: 10 unidades	12,00
8.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - calçada	M3	área do piso com 8 cm de espessura	0,96
8.13	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	quantidade do concreto a utilizar	0,96
9.0			PLAYGROUND			
9.1	CDHU	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	CJ	conforme projeto	1,00
9.2	CDHU	35.05.210	Balanco duplo em madeira rústica	CJ	conforme projeto	3,00
9.3	CDHU	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	conforme projeto	3,00
9.4	CDHU	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	conforme projeto	2,00
10.0			VEGETAÇÃO			
10.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m2	área destinadas a jardim : 1054,00+381+1423,00	2858,00
10.2	CDHU	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	UN	de acordo com o projeto	7,00
10.3	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m		de acordo com o projeto	5,00
10.4	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	unid	de acordo com o projeto	10,00
10.5	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	unid	cerca viva: 3 mudas por vão de cerca: 60 vãos + 8 mudas cada pergolado	196,00
10.6	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	unid	de acordo com o projeto	20,00
10.7	CDHU	3402100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M²	área da academia ao ar livre:397,00m² + espaço criança: 482,00m² + espaço contemplação: 1054,00m²	1933,00
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
11.1	CDHU	41.10.400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	unid	poste uma luminária:22 unidades. Poste com 4 luminárias: 6 unidades	28,00
11.2	CDHU	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	unid	(6*4)+22	46,00
11.3	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid	um disjuntar para cada tipo de iluminação - postes com uma luminária e postes com 4 luminárias	2,00
11.4	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	passagem subterrânea de fiação em eletroduto: 304,06*3	912,18
11.5	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	passagem subterrânea de eletroduto entre as caixas de passagens: 5,28+6,76+24,68+2,05+24,68+7,16+(9,75*17)+8,22+10,34+11,31+6,21+7,13+6,07+8,02+10,40	304,06
11.6	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid	quantidade de postes	28,00
11.7	CDHU	40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	uma caixa de passagem para cada ponto que subir fiação para iluminação: 28 postes + 10 luminária no pergolado	38,00
11.8	CDHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	22 postes com uma lumiária	22,00
11.9	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	06 postes com 04 lumiárias	6,00
11.10	CDHU	41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	luminárias no pergolado	10,00
12.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
12.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	somatoria tubo para atender os bebedouros e torneira: 32,02+ 84,04+53,78	169,84
12.2		COMPOSIÇÃO 2	PONTO DE HIDRATAÇÃO E HIGIENE	uni	conjunto	3,00
13.0			TEATRO			
13.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	área de escavação: 6,75m² * comprimento: 31,92 m	215,46
13.2	CDHU	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	comprimento dos bancos*altura: (17,19+20,13+23,08+26,03+28,97+31,92)*0,60	88,392

13.3	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	m²	área de alvenaria: 88,39m²	88,392
13.4	CDHU	17.02.220	Reboco	m²	área de alvenaria: 88,39m²	88,392
13.5	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	tela no piso da área do palco 2,16Kg/m². área do palco: 78,53 m²	169,6248
13.6	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M³	área do palco: 78,53m²* espessura 8cm + área dos bancos: 177,13m² * espessura 5 cm	15,1389
13.7	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M²	área da arquibancada e palco	103,5309
14.0			MOBILIÁRIO			
14.1	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	unid	17 unidades	17,00
14.2	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	unid	5 unidades para distribuir ao longo do parque	5,00
14.3	CDHU	15.05.300	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 40 Mpa	m³	conjunto de mesa e bancos, quantidade 20, cada: mesa: tampo (0,64m²*0,08m)+pé(0,031*0,7) bancos:((0,096*0,1)+(0,031*0,35))*4	3,09

MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:962407
68120

Assinado de forma
digital por MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:96240768120
Dados: 2022.10.03
09:46:07 -03'00'

Mariana Simionato Ramos
CAU A52813-7/RRT 12387415
Responsável Técnico

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal de Bofete

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

MUNICIPIO BOFETE/SP
OBJETO PARQUE URBANO TURÍSTICO
PROCESSO ST-PRC-2022-00193-DM
DEMANDA 38584
BOLETIM CDHU 186 - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE set/22

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra Placa de identificação para obra 1) Será medido por área de placa executada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.
2.0			CALÇADA
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas 1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²). 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erismia uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).
2.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - calçada 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
2.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
3.0			PORTAL ENTRADA
			FUNDAÇÃO
3.1	CDHU	12.01.061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa

			1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 30 cm.
3.2	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
3.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

ESTRUTURA			
3.5	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento.
3.6	CDHU	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas curvas em chapas compensadas plastificadas de 6 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos para curvatura e enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desforma e descimbramento
3.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

			1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
3.8	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
3.9	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

4.0 FECHAMENTO FUNDO			
4.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.
4.2	CDHU	14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
4.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
4.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
4.5	COMPOSIÇÃO 1 pilar)		CERCA COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (sem mourão ou 1) Será medido por metro linear de cerca, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m). 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de cerca em arame de aço ovalado, incluindo fornecimento e instalação de 4 fios de cerca por metro.

5.0 PISTA DE CAMINHADA			
5.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

			1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²). 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).
5.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - calçada 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
5.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
5.4	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados 1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartz da Sherwin Williams, ou Coralpisso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

6.0		ESTACIONAMENTO	
6.1	CDHU	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento - DEMOLIÇÃO DA GUIA 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
6.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas 1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²). 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).
6.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - calçada 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
6.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
6.5		10.02.020	Armadura em tela soldada de aço

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

7.0			PERGOLADO
7.1	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021 1) Será medido por área de cobertura de pergolado instalado, conforme dimensões do projeto (m²). 2) O item remunera o fornecimento e mão de obra para instalação de peças de madeira e materiais necessários para a fixação das mesmas, com os seguintes materiais: pranchão aparelhado 7,50x23 cm em macaranduba, angelim ou equivalente da região; viga aparelhada 6x16 cm em macaranduba, angelim ou equivalente da região; pilar quadrado não aparelhado 15x15 cm em macaranduba, angelim ou equivalente da região; concreto fck 15 MPA, preparo manual; pedra britada n. 1; prego de aço polido.
8.1			ACADEMIA AR LIVRE
8.1	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 1) Será medido por conjunto de simulador de remo instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto em piso de concreto existente
8.2	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 1) Será medido por conjunto de esqui triplo instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto em piso de concreto existente
8.3	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 1) Será medido por conjunto de simulador de cavalgada instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto em piso de concreto existente
8.4	SINAPI	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 1) Será medido por conjunto de alongador com três alturas instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto na obra e a instalação do conjunto sobre o solo, inclusive o fornecimento do material para a instalação: sarrafo; pedra britada; prego; concreto fdc 15MPA.
8.5	SINAPI	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 1) Será medido por conjunto de rotação vertical duplo instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto na obra e a instalação do conjunto sobre o solo, inclusive o fornecimento do material para a instalação: sarrafo; pedra britada; prego; concreto fdc 15MPA.
8.6	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 1) Será medido por conjunto de pressão de pernas triplo instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto em piso de concreto existente
8.7	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

			1) Será medido por conjunto de multiexercitador com seis funções instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto em piso de concreto existente
8.8	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021 1) Será medido por conjunto de surf duplo instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto na obra e a instalação do conjunto sobre o solo, inclusive o fornecimento do material para a instalação: sarrafo; pedra britada; prego; concreto fdc 15MPa.
8.9	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO -EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 1) Será medido por conjunto de simulador de caminhada triplo instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto em piso de concreto existente
8.10	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 1) Será medido por unidade de placa instalada instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação da placa em piso de concreto existente
8.11	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas 1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²). 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaltes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).
8.12	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - calçada 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.
8.13	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

9.0	PLAYGROUND		
9.1	CDHU	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica 1) Será medido por conjunto de centro de atividades instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de centro de atividades constituído por: uma plataforma única com: uma prancha de escorregador, uma escada metálica em forma de arco, um corrimão de bombeiro e uma escada vertical de tronco de eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões, referência Mini Centro de Atividades 2, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.
9.2	CDHU	35.05.210	Balanço duplo em madeira rústica

			1) Será medido por conjunto de balanço duplo instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de balanço duplo constituído por: uma trave vertical com dois balanços de pneus, tábuas ou banquinhos com assentos em plásticos, madeira rústica tipo eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões, referência Balanço Americano, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.
9.3	CDHU	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica 1) Será medido por conjunto de gangorra dupla instalada (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de gangorra dupla constituído por: dois braços de tronco articulado na parte central promovendo movimentos oscilatórios em madeira rústica tipo eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões, referência Gangorra Dupla, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.
9.4	CDHU	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares) 1) Será medido por conjunto de brinquedo gira-gira instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de brinquedo gira-gira, tipo carroucel, constituído por: eixo em tubo de aço seção circular pintado e assento em madeira pintada com capacidade para 8 lugares; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; referência Gira-Gira, fabricação Mundo Mágico ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante.

10.0		VEGETAÇÃO	
10.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros) 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.
10.2	CDHU	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m 1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento de árvore ornamental, tipo quaresmeira (Tibouchina granulosa), em mudas de árvores formadas, com altura média de 1,50 m até 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
10.3	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m 1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento de árvore tipo Manacá-da-serra (Tibouchina mutabilis) em mudas formadas com altura média de 2,00 m e o diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,5 cm; tutores em estacas de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio das árvores; cobertura com a terra previamente preparada da própria cova; irrigação; instalação dos tutores com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventuais substituições daquelas que não pegarem, num prazo de 60 dias. Não remunera os serviços de abertura de cova e / ou coveta.
10.4	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m 1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (Tabebuia chrysotricha), em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
10.5	SINAPI	98509 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	

			1) Será medido por unidade de muda plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento de arbusto ornamental, tipo sansão do campo ou equivalente, em mudas de formadas, com altura média de 50 a 70 cm, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
10.6	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018 1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento de árvore ornamental, em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
10.7	CDHU	34.01.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²). 2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1	CDHU	41.10.400	Poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m 1) Será medido por unidade de poste instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de poste telefônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar, materiais complementares e acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.
11.2	CDHU	41.11.110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de luminária retangular fechada para iluminação de áreas externas, tipo pétala pequena, indicada para alturas de 3 m até 4,5 m, instalação por meio de adaptador central e distanciadores com opção para 1, 2, 3 ou 4 pétalas; corpo em chapa de aço zincado, com acabamento em pintura, disponível nas cores branco, preto ou alumínio; refletor em alumínio multifacetado anodizado liso; difusor em vidro plano transparente temperado; alojamento do equipamento auxiliar no corpo da luminária; receptáculos, reforçados, em porcelana para uma lâmpada, por pétala, mista de 250 W, ou vapor metálico de 70 / 150 / 250 W; referência: DP2198-01, DP2198-02 fabricação Lustres Projeto ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento do reator e da lâmpada.
11.3	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.
11.4	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C 1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.
11.5	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios

			1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.
11.6	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo 1) Será medido por unidade de relé instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extingüível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.
11.7	CDHU	40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm 1) Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 400 x 400 x 150 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.
11.8	CDHU	41.10.060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária 1) Será medido por unidade de braço de tubo instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de braço em tubo de ferro galvanizado a fogo, de 1" x 1,00 m; referência comercial Trópico ou equivalente, para fixação de uma luminária externa, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do braço.
11.9	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias 1) Será medido por unidade de cruzeta instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de quatro luminárias externas; referência TC714 / R fabricação Trópico ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da cruzeta.
11.10	CDHU	41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a instalação da luminária retangular tipo arandela externa, para duas lâmpadas, (axl xp) 40x13x8cm, com difusor em polietileno e/ou vidro leitoso, contendo 2 soquetes tipo E27, diversas cores. Remunera também materiais acessórios para a instalação completa da luminária.

12.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
12.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.
12.2	COMPOSIÇÃO 2 PONTO DE HIDRATAÇÃO E HIGIENE		

1) Será medido por unidade de conjunto contruído (um). 2) O conjunto deverá ser construído conforme projeto, em acabamento e função estabelecido.

13.0		TEATRO	
13.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto 1) Será medido pelo volume real escavado (m³). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.
13.2	CDHU	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A 1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.
13.3	CDHU	17.02.040	Chapisco com branco 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de branco, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.
13.4	CDHU	17.02.220	Reboco 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.
13.5	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.
13.6	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa 1) Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.
13.7	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados 1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Eucatex, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

14.0		MOBILIÁRIO	
14.1	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm 1) Será medido por unidade de banco instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, nas medidas 150 x 45 x 45 cm; referência comercial BVP150 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto.
14.2	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros

			1) Será medido unidade de lixeira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.
14.3	CDHU	15.05.300	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 40 Mpa - conjunto de mesa e bancos 1) Será medido pelo volume de concreto do mobiliário de acordo com o projeto (m³). 2) O item remunera a execução, transporte interno na obra, montagem e instalação de mobiliário em concreto armado pré-moldado, compreendendo os serviços de: fornecimento de projetos e cálculos estruturais, devidamente aprovados e liberados para a execução pela contratante e/ou gerenciadora; fornecimento de formas planas para concreto aparente; armaduras, inclusive perdas e ferragem para o içamento das peças; inserts metálicos, pinos de travamento, chapas de ligação; meio de desempenadeira de aço para utilização aparente; montagem das peças; união das várias peças solidarizadas com concreto grout e esperas. Remunera também o transporte até o local de instalação e ART da produção, transporte e montagem do mobiliário em concreto armado pré-moldado quando este não for confeccionado in loco.

MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:96240768
120

Assinado de forma digital
por MARIANA SIMIONATO
RAMOS:96240768120
Dados: 2022.10.03
09:50:00 -03'00'

Mariana Simionato Ramos

CAU A52813-7/RRT 12387415

Responsável Técnico

Claudécio José Eburneo

Prefeito Municipal de Bofete



ANEXO 1 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

MUNICIPIO BOFETE/SP
OBJETO PARQUE URBANO TURÍSTICO
PROCESSO ST-PRC-2022-00193-DM
DEMANDA 38584
BOLETIM CDHU 186 - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE set/22

FONTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNI	MEMÓRIA DE CALCULO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ FINAL
	COMPOSIÇÃO 1	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (sem mourão ou pilar)	M				7,05
	ÍTEM DE REFERENCIA:						
SINAPI	101190	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020					
	COMPOSIÇÃO DO ÍTEM:						
SINAPI	insumo 346	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	quantidade de kg/m	0,18	25,32	4,56
SINAPI		material (%)	64,64				4,56
SINAPI		mao de obra (%)	35,36				2,49

FONTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNI	MEMÓRIA DE CALCULO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ FINAL
	COMPOSIÇÃO 2	PONTO DE HIDRATAÇÃO E HIGIENE	UNI				1443,51
CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	tubulação interna para atender as torneiras: 0,60+0,60+0,20+0,30	1,70	31,72	53,92
CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'	UN	uma por conjunto	1,00	480,90	480,90
CDHU	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	unid	uma por conjunto	1,00	53,97	53,97

CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	área a ser instalada a alvenaria*profundidade: 1,20*,06*0,25	0,018	885,97	15,95
CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	área de paredes: (1,35*0,60)+(0,45*0,90*3)+(0,10*0,60*3)	2,21	62,94	138,78
CDHU	17.02.040	Chapisco com branco	m²	área de alvenaria: (1,20*,06)+(0,60*0,9)+(0,60*0,90)+(0,90*0,60)+(0,10*1,80)	1,87	11,04	20,67
CDHU	17.02.220	Reboco	m²	área de alvenaria: (1,20*,06)+(0,60*0,9)+(0,60*0,90)+(0,90*0,60)+(0,10*1,80)	1,87	12,49	23,38
CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	acabamento supeficies molhadas: (0,10*0,6*7)+(0,40*0,40*2)+(0,10*0,40*6)+(0,60*0,30)+(0,60*0,30)	1,34	433,95	581,49
CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	área de alvenaria: (1,20*,06)+(0,60*0,9)+(0,60*0,90)+(0,90*0,60)+(0,10*1,80)	1,87	30,26	56,65
CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	dreno para agua em brita: 0,50*1,20*0,25	0,15	118,67	17,80

MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:96240768
120

Assinado de forma digital
por MARIANA SIMIONATO
RAMOS:96240768120
Dados: 2022.09.21
14:10:58 -03'00'

Mariana Simionato Ramos
CAU A52813-7/RRT 10659815
Responsável Técnico

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal de Bofete



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESONERADO NÃO BDI = 24,14%

SINAPI SINAPI 202208

DATA REFERENCIA 14/09/2022

CDHU		BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS			Versão 186		MAIO/22	
Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1.0		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					10.678,50
1.1	CDHU	0208020	Placa de identificação para obra	M2	10,00	860,20	1.067,85	10.678,50
2.0		2.0	CALÇADA					29.975,36
2.1	CDHU	0210060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	579,60	1,79	2,22	1.286,71
2.1	CDHU	1101130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	46,37	416,28	516,77	23.962,62
2.1	CDHU	1116020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	46,37	82,10	101,92	4.726,03
3.0		3.0	PORTAL DE ENTRADA					38.117,87
			FUNDAÇÃO					
3.1	CDHU	1201061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	M	16,00	113,50	140,90	2.254,40
3.2	CDHU	1101320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	1,72	484,09	600,95	1.033,63
3.3	CDHU	1116040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,72	164,20	203,84	350,60
3.4	CDHU	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	156,46	11,59	14,39	2.251,46
			ESTRUTURA					
3.5	CDHU	0902040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	36,80	198,49	246,41	9.067,89
3.6	CDHU	0902060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	24,24	225,22	279,59	6.777,26
3.7	CDHU	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	733,32	11,59	14,39	10.552,47
3.8	CDHU	1101320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	7,86	484,09	600,95	4.723,47
3.9	CDHU	1116060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	7,86	113,42	140,80	1.106,69
4.0		4.0	FECHAMENTO FUNDO					119.591,84
4.1	CDHU	1201021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	91,50	62,42	77,49	7.090,34
4.2	CDHU	1402080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	M2	195,20	386,61	479,94	93.684,29
4.3	CDHU	1101100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	10,43	398,63	494,86	5.161,39
4.4	CDHU	1001040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	764,33	11,59	14,39	10.998,71
4.5		Composição 1	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (sem mourão ou pilar)	M	303,67	7,05	8,75	2.657,11
5.0		5.0	PISTA DE CAMINHADA					52.079,01
5.1	CDHU	0210060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	634,98	1,79	2,22	1.409,66
5.2	CDHU	1101130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	50,80	416,28	516,77	26.251,92
5.3	CDHU	1116020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	50,80	82,10	101,92	5.177,54
5.4	CDHU	3306020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	634,98	24,41	30,30	19.239,89
6.0		6.0	ESTACIONAMENTO					38.115,18
6.1	CDHU	0301220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	2,08	303,06	376,22	782,54
6.2	CDHU	0210060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	416,25	1,79	2,22	924,08
6.3	CDHU	1101130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	33,30	416,28	516,77	17.208,44
6.4	CDHU	1116020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	33,30	82,10	101,92	3.393,94
6.5	CDHU	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	899,10	14,16	17,58	15.806,18
7.0		7.0	PERGOLADO					56.155,20
6.1	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF 11/2021	M2	160,00	282,72	350,97	56.155,20
8.0		8.0	ACADEMIA AR LIVRE					48.598,37

8.1	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN.	1,00	2.609,90	3.239,93	3.239,93
8.2	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN.	1,00	6.112,93	7.588,59	7.588,59
8.3	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN.	1,00	5.203,94	6.460,17	6.460,17
8.4	SINAPI	103191	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN.	1,00	2.361,03	2.930,98	2.930,98
8.5	SINAPI	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN.	1,00	1.937,16	2.404,79	2.404,79
8.6	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN.	1,00	4.067,47	5.049,36	5.049,36
8.7	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN.	1,00	6.435,27	7.988,74	7.988,74
8.8	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN.	1,00	2.787,58	3.460,50	3.460,50
8.9	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN.	1,00	4.843,37	6.012,56	6.012,56
8.10	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN.	1,00	2.289,49	2.842,17	2.842,17
8.11	CDHU	0210060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	12,00	1,79	2,22	26,64
8.12	CDHU	1101130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,96	416,28	516,77	496,10
8.13	CDHU	1116020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,96	82,10	101,92	97,84
9		9	PLAYGROUND					21.589,06
9.1	CDHU	3505200	Centro de atividades em madeira rústica	CJ	1,00	4.893,85	6.075,23	6.075,23
9.2	CDHU	3505210	Balanco duplo em madeira rústica	CJ	3,00	1.624,47	2.016,62	6.049,86
9.3	CDHU	3505220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	3,00	1.374,15	1.705,87	5.117,61
9.4	CDHU	3505240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	2,00	1.750,59	2.173,18	4.346,36
10		10	VEGETAÇÃO					53.407,21
10.1	CDHU	3401020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	2.858,00	1,95	2,42	6.916,36
10.2	CDHU	3404370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	UN	7,00	81,87	101,63	711,41
10.3	CDHU	3404280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	5,00	148,61	184,48	922,40
10.4	CDHU	3404130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	10,00	111,07	137,88	1.378,80
10.5	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN.	196,00	45,07	55,95	10.966,20

10.6	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN.	20,00	135,43	168,12	3.362,40
10.7	CDHU	3402100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	1.933,00	12,15	15,08	29.149,64
11		11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					101.417,55
11.1	CDHU	4110400	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	28,00	769,92	955,78	26.761,84
11.2	CDHU	4111110	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	UN	46,00	503,33	624,83	28.742,18
11.3	CDHU	3713640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	2,00	169,29	210,16	420,32
11.4	CDHU	3902030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	912,18	9,89	12,28	11.201,57
11.5	CDHU	3801040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	304,06	30,32	37,64	11.444,82
11.6	CDHU	4011010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	28,00	93,80	116,44	3.260,32
11.7	CDHU	4002100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	38,00	173,26	215,08	8.173,04
11.8	CDHU	4110060	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	22,00	134,42	166,87	3.671,14
11.9	CDHU	4110070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	6,00	815,02	1.011,77	6.070,62
11.10	CDHU	4111115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	10,00	134,66	167,17	1.671,70
12		12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					12.064,21
11.1	CDHU	4601020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	169,84	31,72	39,38	6.688,30
11.2		Composição 2	PONTO DE HIDRATAÇÃO E HIGIENE	UN.	3,00	1.443,51	1.791,97	5.375,91
13		13	TEATRO					46.754,21
13.1	CDHU	0601020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	215,46	48,68	60,43	13.020,25
13.2	CDHU	1401050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	88,39	87,31	108,39	9.580,59
13.3	CDHU	1702040	Chapisco com branco	M2	88,39	11,04	13,71	1.211,83
13.4	CDHU	1702220	Reboco	M2	88,39	12,49	15,51	1.370,93
13.5	CDHU	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	169,62	14,16	17,58	2.981,92
13.6	CDHU	1705020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	15,14	822,13	1.020,59	15.451,73
13.7	CDHU	3306020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	103,53	24,41	30,30	3.136,96
14		14	MOBILIÁRIO					31.801,53
13.1	CDHU	3504120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	17,00	496,08	615,83	10.469,11
13.2	CDHU	3520050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	5,00	1.160,72	1.440,92	7.204,60
13.3	CDHU	1505300	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	3,09	3.683,03	4.572,11	14.127,82
TOTAL GERAL								R\$ 660.345,10

MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:96240768
120

Assinado de forma digital
por MARIANA SIMIONATO
RAMOS:96240768120
Dados: 2022.10.03 09:47:35
+03'00'

Mariana Simionato Ramos
CAU A52813-7/RRT 12387415
Responsável Técnico

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal de Bofete



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICIPIO BOFETE/SP
OBJETO PARQUE URBANO TURÍSTICO
PROCESSO ST-PRC-2022-00193-DM
DEMANDA 38584
BOLETIM CDHU 186 - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE set/22

Item	Descrição dos Serviços	R\$ com BDI	%	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
				R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.678,50	1,62%	10.678,50	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
2.0	CALÇADA	29.975,36	4,54%	-	-	-	11.990,14	40,00	40,00	11.990,14	40,00	80,00
3.0	PORTAL ENTRADA	38.117,87	5,77%	-	-	-	11.435,36	30,00	30,00	11.435,36	30,00	60,00
4.0	FECHAMENTO FUNDO	119.591,84	18,11%	35.877,55	30,00	30,00	23.918,37	20,00	50,00	23.918,37	20,00	70,00
5.0	PISTA DE CAMINHADA	52.079,01	7,89%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.0	ESTACIONAMENTO	38.115,18	5,77%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.0	PERGOLADO	56.155,20	8,50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.0	ACADEMIA AR LIVRE	48.598,37	7,36%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.0	PLAYGROUND	21.589,06	3,27%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.0	VEGETAÇÃO	53.407,21	8,09%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	101.417,55	15,36%	-	-	-	10.141,76	10,00	10,00	-	-	10,00
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	12.064,21	1,83%	-	-	-	1.206,42	10,00	10,00	-	-	10,00
13.0	TEATRO	46.754,21	7,08%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14.0	MOBILIÁRIO	31.801,53	4,82%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		660.345,10	100,00%	46.556,05	7,05%	7,05%	58.692,05	8,89%	15,94%	47.343,87	7,17%	23,11%

Item	Descrição dos Serviços	R\$ com BDI	%	Mês 04			Mês 05			Mês 06		
				R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.678,50	1,62%	-		100,00	-		100,00	-		100,00

3.0	CALÇADA	29.975,36	4,54%	-		80,00	-		80,00	-		80,00
4.0	PORTAL ENTRADA	38.117,87	5,77%	15.247,15	40,00	100,00	-		100,00	-		100,00
5.0	FECHAMENTO FUNDO	119.591,84	18,11%	-		70,00	-		70,00	-		70,00
6.0	PISTA DE CAMINHADA	52.079,01	7,89%	15.623,70	30,00	30,00	26.039,51	50,00	80,00	-		80,00
7.0	ESTACIONAMENTO	38.115,18	5,77%	11.434,55	30,00	30,00	19.057,59	50,00	80,00	-		80,00
8.0	PERGOLADO	56.155,20	8,50%	14.038,80	25,00	25,00	14.038,80	25,00	50,00	14.038,80	25,00	75,00
9.0	ACADEMIA AR LIVRE	48.598,37	7,36%	-		-	-		-	-		-
10.0	PLAYGROUND	21.589,06	3,27%	-		-	-		-	-		-
11.0	VEGETAÇÃO	53.407,21	8,09%	-		-	-		-	-		-
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	101.417,55	15,36%	-		10,00	-		10,00	40.567,02	40,00	50,00
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	12.064,21	1,83%	-		10,00	-		10,00	4.825,68	40,00	50,00
14.0	TEATRO	46.754,21	7,08%	-		-	-		-	-		-
15.0	MOBILIÁRIO	31.801,53	4,82%	-		-	-		-	-		-
		660.345,10	100,00%	56.344,21	8,53%	8,53%	59.135,90	8,96%	17,49%	59.431,50	9,00%	26,49%

Item	Descrição dos Serviços	R\$ com BDI	%	Mês 07			Mês 08			Mês 09		
				R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.678,50	1,62%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
3.0	CALÇADA	29.975,36	4,54%	-		80,00	-		80,00	-		80,00
4.0	PORTAL ENTRADA	38.117,87	5,77%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
5.0	FECHAMENTO FUNDO	119.591,84	18,11%	23.918,37	20,00	90,00	-		90,00	-		90,00
6.0	PISTA DE CAMINHADA	52.079,01	7,89%	-		80,00	-		80,00	-		80,00
7.0	ESTACIONAMENTO	38.115,18	5,77%	-		80,00	-		80,00	-		80,00
8.0	PERGOLADO	56.155,20	8,50%	14.038,80	25,00	100,00	-		100,00	-		100,00
9.0	ACADEMIA AR LIVRE	48.598,37	7,36%	-		-	-		-	-		-
10.0	PLAYGROUND	21.589,06	3,27%	-		-	-		-	-		-
11.0	VEGETAÇÃO	53.407,21	8,09%	-		-	-		-	26.703,61	50,00	50,00
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	101.417,55	15,36%	-		50,00	25.354,39	25,00	75,00	15.212,63	15,00	90,00
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	12.064,21	1,83%	-		50,00	3.619,26	30,00	80,00	-		80,00
14.0	TEATRO	46.754,21	7,08%	18.701,68	40,00	40,00	18.701,68	40,00	80,00	9.350,84	20,00	100,00
15.0	MOBILIÁRIO	31.801,53	4,82%	-		-	-		-	-		-
		660.345,10	100,00%	56.658,85	8,58%	8,58%	47.675,33	7,22%	15,80%	51.267,08	7,76%	23,56%

Item	Descrição dos Serviços	R\$ com BDI	%	Mês 10			Mês 11			Mês 12		
				R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.	R\$	%	Acum.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.678,50	1,62%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
3.0	CALÇADA	29.975,36	4,54%	-		80,00	5.995,07	20,00	100,00	-		100,00
4.0	PORTAL ENTRADA	38.117,87	5,77%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
5.0	FECHAMENTO FUNDO	119.591,84	18,11%	11.959,18	10,00	100,00	-		100,00	-		100,00
6.0	PISTA DE CAMINHADA	52.079,01	7,89%	10.415,80	20,00	100,00	-		100,00	-		100,00
7.0	ESTACIONAMENTO	38.115,18	5,77%	7.623,04	20,00	100,00	-		100,00	-		100,00
8.0	PERGOLADO	56.155,20	8,50%	-		100,00	-		100,00	-		100,00

9.0	ACADEMIA AR LIVRE	48.598,37	7,36%	24.299,19	50,00	50,00	24.299,19	50,00	100,00	-		100,00
10.0	PLAYGROUND	21.589,06	3,27%	-		-	-		-	21.589,06	100,00	100,00
11.0	VEGETAÇÃO	53.407,21	8,09%	-		50,00	-		50,00	26.703,61	50,00	100,00
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	101.417,55	15,36%	-		90,00	10.141,76	10,00	100,00	-		100,00
13.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	12.064,21	1,83%	-		80,00	2.412,84	20,00	100,00	-		100,00
14.0	TEATRO	46.754,21	7,08%	-		100,00	-		100,00	-		100,00
15.0	MOBILIÁRIO	31.801,53	4,82%	-		-	15.900,77	50,00	50,00	15.900,77	50,00	100,00
		660.345,10	100,00%	54.297,21	8,22%	8,22%	58.749,62	8,90%	17,12%	64.193,43	9,72%	26,84%

Mariana Simionato Ramos
CAU A52813-7/RRT 12387415
Responsável Técnico

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal de Bofete

MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:9624
0768120

Assinado de forma
digital por MARIANA
SIMIONATO
RAMOS:96240768120
Dados: 2022.10.03
09:46:38 -03'00'

PARECER– DEPTO. JURÍDICO

Ao Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 02/2023

Tomada de preços nº 01/2023

Regime de execução: Empreitada integral

Critério de julgamento: Menor valor global

Objeto: Construção de parque urbano

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo originado no Departamento de Engenharia e Planejamento, com vistas à realização de licitação na modalidade tomada de preços, com critério de julgamento menor valor global, do tipo empreitada integral com o objetivo de contratar a construção de parque urbano.

Em síntese, constam do expediente:

- a) Solicitação de abertura de procedimento licitatório;
- b) Autorização do Ilmo. Sr. Prefeito para a abertura de procedimento licitatório;

- c) Solicitação de informação de classificação orçamentária;
- d) Solicitação de reserva de recursos financeiros;
- e) Indicação de classificações orçamentárias;
- f) Termo de reserva de recursos financeiros;
- g) Solicitação de Parecer Jurídico;
- h) Memorial Descritivo;
- i) Minuta do Edital – e demais anexos pertinentes;

Analizados os termos da consulta, cabem as seguintes considerações com base na consulta formulada.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório destinado a contratação de construção parque urbano.

De início, observa-se que, no que diz respeito a modalidade adotada para o procedimento licitatório, cumpre mencionar que a tomada de preços é prevista para a contratação de obras e serviços de engenharia que não supere o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), nos termos do artigo 23, I, 'b', da Lei 8.666/1993, com redação dada pelo Decreto 9412/2018.

O Departamento de Engenharia e Planejamento, após elaboração de planilha e memorial descritivo, constantes dos autos do presente procedimento, apurou o valor global de aceitabilidade de R\$ 660.345,10 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais, dez centavos), quantia que se amolda ao disposto na Lei 8.666/1993 para a escolha da tomada de preços como modalidade adequada.

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais.

Vale destacar, ainda, que a Minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento e as normas que disciplinarão o procedimento.

III – CONCLUSÃO

Ante as considerações acima expendidas, o Departamento Jurídico opina favoravelmente a continuidade do certame.

Não foram analisados aspectos técnicos referentes ao projeto, orçamentos e planilhas, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência deste Departamento Jurídico.

Por derradeiro, essa manifestação, consigne-se, possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar as opções técnicas do administrador, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submetido à apreciação do Departamento de Licitações.

Bofete, 06 de março de 2023.

Flávia Gut Müller
Advogada da Prefeitura Municipal de Bofete
OAB/SP 311.290